



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



## **LEI MUNICIPAL Nº 448/2016**

**SÚMULA:** Altera o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 396/2014, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1.º:** Fica alterado o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 396/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º.** *A Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste fica fixada nos seguintes valores:*

*I - para auxílio moradia o valor de - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);*

*II - para auxílio alimentação o valor de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais) e;*

*III - para auxílio transporte até o valor de - R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

*§ 1º. Será repassado ao Médico citado no caput deste artigo o valor total mensal de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.*

PUBLICADO EM 18/08/16  
JORNAL *Imagem Solidária*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
**CNPJ 95.684.544/0001-26**



*§ 2º. Em havendo necessidade o Município de Santa Maria do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" no valor limite de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), podendo também disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários.*

**Art. 2.º:** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 396/2016.

**Art. 3.º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 17 de Agosto de 2016.

  
**Claudio Leal**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO

Nº 006/2016

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO:  NORMAL  URGENTE

SUMULA: “Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 396/2014, e dá outras providências.”

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 01/08/2016

## 1º Discussão e Votação

Aprovado  Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

## 2º Discussão e Votação

Aprovado  Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

## 3º Discussão e Votação

Aprovado  Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

## ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado  Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 01/08/2016

Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



Ofício n.º 051/2016- GAB

Santa Maria do Oeste, 04 de Julho de 2016.

Senhor Presidente:

Através do presente estamos encaminhando para apreciação desta casa o **Projeto de Lei n.º 06/2016 - Súmula**: Altera o Anexo Único da Lei Municipal n.º 396/2014, e dá outras providências.

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

  
Cláudio Leal  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.º:

ELIO DIDIMO

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Santa Maria do Oeste-Pr

Recibi em 06/07/16  
às 11 horas e 15 min.

  
Gilson Luiz Agnes  
Secretário Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 06/2016

Senhor Presidente,

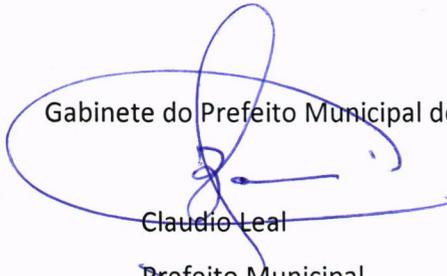
Senhores(as) Vereadores(as):

Ora submetemos a apreciação desta Casa o Projeto de Lei n.º 06/2016, que tem por objetivo solicitar autorização para este Poder Executivo Municipal realizar a alteração do Art. 3.º da Lei Municipal n.º 396/2014, e dá outras providências.

A referida alteração visa atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual solicita reajuste de valores pagos aos profissionais do programa Mais Médicos, conforme demonstra memorando n.º 157/2016 em anexo.

Contando sempre com a costumeira colaboração, no ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração, requerendo a apreciação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Julho de 2016.



Claudio Leal

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



**PROJETO DE LEI N.º 06/2016**

**SÚMULA:** Altera o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 396/2014, e dá outras providências.

**CLAUDIO LEAL**, Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 36, da Lei Orgânica do Município e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1.º:** Fica alterado o Art. 3.º da Lei Municipal n.º 396/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º.** *A Bolsa Moradia e Alimentação para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste fica fixada nos seguintes valores:*

- I - para auxílio moradia o valor de - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);*
- II - para auxílio alimentação o valor de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais) e;*
- III - para auxílio transporte até o valor de - R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

*§ 1º. Será repassado ao Médico citado no caput deste artigo o valor total mensal de R\$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais), sendo possibilitado ao profissional fazer remanejamentos dos gastos efetuados com moradia e alimentação, em conformidade com suas necessidades.*

*§ 2º. Em havendo necessidade o Município de Santa Maria do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá custear o transporte dos médicos participantes do*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**  
CNPJ 95.684.544/0001-26



*"Programa Mais Médicos para o Brasil" no valor limite de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), podendo também disponibilizar veículos para fazer os deslocamentos necessários.*

**Art. 2.º:** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 396/2016.

**Art. 3.º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Julho de 2016.



**Claudio Leal**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**  
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

Memorando nº 157/2016

Santa Maria do Oeste, 24 de Junho 2016.

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Para: Secretaria Municipal de Finanças

Venho por meio deste, solicitar o reajuste de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) na Ajuda de custo que cobre Auxílio Moradia, Alimentação e Transporte da profissional integrante do Programa Mais Médicos do Governo Federal, a Sr<sup>a</sup>. EDELMIRA ENMA LEYVA GUILLEN, visto que houve aumento destes, necessitando portanto de reajuste para custear os mesmos, bem como outras despesas para sua Manutenção no Município, e assim podendo dar continuidade ao atendimento para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e demais serviços que o programa abrange.

Sem mais para o momento, aproveitamos para ratificar nossos sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
WILSON SCHAVAREN PITTNER  
*Secretário Municipal de Saúde*  
*Santa Maria do Oeste.*

RECEBIDO  
04/07/2016  
  
Gen Leal  
Secretaria Municipal  
de Administração



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 06/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: Altera o Art. 3º da Lei Municipal n.º 396/2014, e da outras providências.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 06/2016, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova  
Presidente

Euleri José Leal  
Secretário

Sebastião Adir Damião  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

[secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br](mailto:secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br)

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 06/2016 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. **SUMULA: Altera o Art. 3º da Lei Municipal n.º 396/2014, e da outras providências.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 06/2016, onde já teve a atenção dos responsáveis técnicos desse Poder Legislativo Municipal, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 29 de julho de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova  
Presidente

Adelar Agnes  
Secretário

Sebastião Adir Damião  
Membro